

Considerando o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

Considerando o Processo nº. 2021/236159,

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria nº. 124/2021-DAF/SEPLAD de 10/02/2021, publicada no DOE nº. 34.489 de 11/02/2021, referente à concessão de férias da servidora KELLEN CRISTINA COSTA DA SILVA Id. Funcional nº. 57175300/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 10 DE MARÇO DE 2021.

SHIRLEY SANTOS ARAUJO

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 226/2021-DAF/SEPLAD, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 9/2021 – CCG, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 34.452 de 06 de janeiro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, §2º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO o Processo nº. 2021/269514,

RESOLVE:

INTERROMPER, a contar de 08/03/2021, por necessidade de serviço, o gozo de férias concedido por intermédio da PORTARIA Nº 124/2021 – DAF/SEPLAD de 10/02/2021, publicada no DOE nº. 34.489 de 11 de fevereiro de 2021, à servidora MARIA ANGELICA SANTOS DE SOUZA, Id. Funcional nº 57212559/1 ocupante do cargo de Auxiliar Operacional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 10 DE MARÇO DE 2021.

SHIRLEY SANTOS ARAUJO

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 227/2021-DAF/SEPLAD, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 9/2021 – CCG, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 34.452 de 06 de janeiro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, Considerando o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2021/269514

RESOLVE:

CONCEDER 26 (vinte e seis) dias de férias regulamentares à servidora MARIA ANGELICA SANTOS DE SOUZA, Id. Funcional 57212559/1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, no período de 26 de abril de 2021 a 21 de maio de 2021, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 10 DE MARÇO DE 2021.

SHIRLEY SANTOS ARAUJO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 635613

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

CEDENTE: ESTADO DO PARÁ

cessionário: MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE

OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, do imóvel de propriedade do ESTADO, de uma área de terreno medindo 3.429,87m² e área construída de 888,13m², que é parte do imóvel de propriedade do Estado, situado na Rua Ceará, s/nº, no município de Ourilândia do Norte, cadastrado no Sistema do Patrimônio Imobiliário do Estado – SISPAT IMÓVEIS sob o RPI nº 1699, de acordo com a informação constante dos autos do Processo nº 2021/17175.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem indicado na cláusula primeira, exclusivamente para funcionamento do Hospital Municipal Jádson Aparecido Pesconi.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar o Cessionário e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização quando da restituição do bem ao Cedente. O Cessionário assumirá, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como contas de água, luz e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades. De igual modo, deve manter o imóvel em perfeitas condições de uso, higiene e conservação. O Cessionário fica impedido de dar ao imóvel estadual cedido, no todo ou em parte, nova ou diferente destinação, sob pena de nulidade e reversão imediata do bem ao CEDENTE, independentemente de interposição ou notificação extrajudicial, sem direito ao cessionário a qualquer indenização, até mesmo por benfeitorias realizadas; O CESSIONÁRIO deve manter o imóvel em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, não podendo fazer nenhuma benfeitoria, modificação ou reforma no imóvel ora cedido, sem prévio consentimento do CEDENTE.

DA RESTITUIÇÃO: O CESSIONÁRIO restituirá o bem em condições normais de uso, quando requerido pelo Cedente, seja qual for o motivo do

requerimento, inclusive o interesse público e a violação das cláusulas deste instrumento, garantida a responsabilização por todos os danos sofridos ao imóvel durante o período de vigência do instrumento, salvaguardando o desgaste natural de sua depreciação pelo tempo e utilização.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021.

Protocolo: 635929

PORTARIA Nº. 0049/2021 – GS/SEPLAD, 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Anual de Compras de 2021, dos Bens e Serviços Comuns da Administração Pública Estadual, a ser realizado pela Secretaria de Planejamento e Administração – SEPLAD.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº. 991, de 24 de Agosto de 2020, que Institui a Política Estadual de Compras e contratação e regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO as competências da Diretoria de Gestão De Logística do Estado – DGL, para planejar as ações relativas às compras e contratações; CONSIDERANDO que o Plano Anual de Compras dos Bens e Serviços Comuns da Administração Pública Estadual é expressão da política de aquisições e contratações do Governo Estadual, e servirá de base para construção das estratégias de compras corporativas do Estado, possibilitando a padronização dos bens e serviços comuns e a racionalização dos gastos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de comunicar, previamente, aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará sobre os processos de registro de preços a serem realizados pela Secretaria de Planejamento e Administração - SEPLAD, a fim de que estes possam programar suas aquisições e encaminhar suas respectivas demandas à SEPLAD; CONSIDERANDO a importância de tornar público ao mercado fornecedor a realização dos certames para registro de preços, a fim de possibilitar maior participação e ampliar a competitividade nos processos de registro de preços:

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o Plano Anual de Compras de 2021, dos Bens e Serviços Comuns da Administração Pública Estadual, a ser realizado pela Secretaria de Planejamento e Administração – SEPLAD, mediante processos licitatórios, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com o uso do sistema de registro de preços, para prover as necessidades dos órgãos e entidades do Governo Estadual.

• 1º A seleção dos objetos e dos itens que os constituem, bem como os seus respectivos quantitativos estimados foram projetados com base nos últimos processos realizados pela SEPLAD e por meio de estudo técnico que identificaram os itens de maior consumo e dispêndio realizados pelos entes do Poder Executivo do Estado do Pará.

• 2º As estimativas projetadas para cada processo, assim como os itens que integram cada objeto dos certames podem sofrer variação quando da divulgação do edital, com o objetivo de melhor atender e se adequar às necessidades da Administração Pública Estadual.

3º. A íntegra do Plano Anual de Compras de 2021, dos Bens e Serviços Comuns da Administração Pública Estadual poderá ser consultado no portal eletrônico: www.compraspara.pa.gov.br.

Art. 2º. Compete à Secretaria de Planejamento e Administração-SEPLAD executar e acompanhar o Plano Anual de Compras de 2021, dos Bens e Serviços Comuns da Administração Pública Estadual, bem como avaliar e solucionar os casos omissos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 635916

PORTARIA Nº 0033/GS, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 0593 de 15.02.80.

Considerando os termos do Processo Eletrônico nº. 2020/152762.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-officio", da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, o servidor HERALDO MARQUES NOGUEIRA, matrícula 55588531/3, cargo de Assistente Administrativo, a contar da data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 24 de Fevereiro de 2021.

HANA SAMPAIO GHASSAN.

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 635854

PORTARIA Nº 61, DE 11 DE MARÇO DE 2021 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 1278, de 19 de janeiro de 2021, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2021 e, considerando o decreto de nº 1362 de 10/03/2021 e nº 1364 de 11/03/2021.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2021, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.